



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 181/13 – Mens. nº 69/13 – Autógrafo nº 110/13 – Proc. nº 3317/13

Recebido

25 / 10 / 13

11 / 10

Fernanda Tetti de Barros Correia
Agente Administrativo II
D.T.L. / S.A.J.I.

Lei n.º

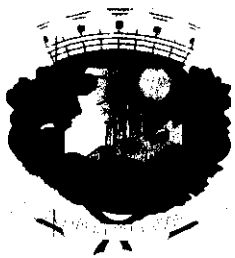
Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.01.00	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>
02.01.01	<u>Gabinete</u>
0412201312.075/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros –
	Pessoa Física.....R\$ <u>50.000,00</u>
	Subtotal.....R\$ <u>50.000,00</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 181/13 – Mens. nº 69/13 – Autógrafo nº 110/13 – Proc. nº 3317/13 FL.02

02.02.00	<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E</u>
	<u>HABITAÇÃO</u>
02.02.01	<u>Secretaria</u>
0824401032.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –
	Pessoa Jurídica.....R\$ 90.000,00
	Subtotal.....R\$ 90.000,00
02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.01	<u>Secretaria</u>
1236101192.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –
	Pessoa Jurídica.....R\$ 470.000,00
1236501172.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –
	Pessoa Jurídica.....R\$ 600.000,00
	Subtotal.....R\$ 1.070.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 1.210.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 181/13 – Mens. nº 69/13 – Autógrafo nº 110/13 – Proc. nº 3317/13 FL.03

02.02.00	<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E</u>		
	<u>HABITAÇÃO</u>		
02.02.02	<u>Fundo Municipal de Assistência Social</u>		
0824401042.054/3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita.....R\$	20.000,00	
0824401041.064/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	10.000,00	
0824401041.066/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	20.000,00	
0824401042.054/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	10.000,00	
02.02.05	<u>Conselho Municipal de Habitação</u>		
1648201022.075/4490.61.00	Aquisição de Imóveis.....R\$	30.000,00	
	Subtotal.....R\$	90.000,00	
02.19.00	<u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u>		
02.19.01	<u>Secretaria</u>		
0412201312.078/3390.30.00	Material de Consumo.....R\$	20.000,00	
0412201282.063/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	500.000,00	
	Subtotal.....R\$	520.000,00	
02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>		
02.21.01	<u>Secretaria</u>		
0412201312.075/3390.30.00	Material de Consumo.....R\$	150.000,00	
0412201311.055/4490.51.00	Obras e Instalações.....R\$	150.000,00	
2781201111.059/4490.51.00	Obras e Instalações.....R\$	300.000,00	
	Subtotal.....R\$	600.000,00	
	TOTAL GERAL.....R\$	1.210.000,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 181/13 – Mens. nº 69/13 – Autógrafo nº 110/13 – Proc. nº 3317/13 FL.04

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 22 de outubro de 2013.


Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente


José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário


Paulo Roberto Montero
2º Secretário